



EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/ DE 10 DE MARÇO DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a ampliação do escopo do Projeto de Lei que trata da instalação de bebedouros públicos para animais no município de Paraty, para garantir acesso à água potável tanto para humanos quanto para animais.

A Câmara Municipal de Paraty aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº ____/2025:

Art. 1º - Modifica o caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº ____/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a instalação de bebedouros públicos para humanos e animais em locais estratégicos do município de Paraty, com o objetivo de promover o bem-estar de todos os seres vivos, assegurar o direito à água potável e garantir a proteção ambiental, conforme os princípios estabelecidos no artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei nº ____/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os bebedouros deverão atender às seguintes diretrizes:

- I - Possuir saídas de água em diferentes alturas, permitindo o acesso adequado tanto para humanos quanto para animais de pequeno, médio e grande porte;
- II - Ser construídos com material resistente e de fácil higienização;
- III - Estar localizados em áreas sombreadas, sempre que possível, garantindo conforto térmico aos usuários;
- IV - Ser abastecidos com água potável e passar por manutenção regular para evitar riscos à saúde humana e animal.

JUSTIFICATIVA

A proposta do Vereador Lucas Cordeiro traz à tona um tema fundamental e muitas vezes negligenciado: o direito à água, especialmente para aqueles que vivem à margem da sociedade, como os animais em situação de abandono. A água potável é um recurso essencial para a sobrevivência de qualquer ser vivo e, portanto, deve ser garantida como um direito universal, sem distinções ou condicionamentos financeiros.

Tendo em vista essa problemática, acreditamos que a presente lei poderia ampliar seu alcance, utilizando um mesmo dispositivo de hidratação tanto para pessoas quanto para animais. Já existem exemplos bem-sucedidos em outras cidades, onde bebedouros públicos possuem saídas de água em diferentes alturas, permitindo o acesso adequado tanto para seres humanos quanto para animais. Essa solução reforça a necessidade de garantir hidratação para todos, sem exceção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



O acesso à água potável torna-se ainda mais urgente diante do cenário de emergência climática que enfrentamos, com ondas de calor cada vez mais intensas. A possibilidade de se hidratar não pode estar restrita à capacidade financeira de cada indivíduo, especialmente em uma cidade turística, onde o preço da água pode variar significativamente. A instalação de bebedouros públicos também contribui para reduzir a desigualdade social, beneficiando principalmente os trabalhadores que passam longas horas nas ruas, muitas vezes sem um local fixo para se hidratar.

O direito à água não deve ser um privilégio, mas sim uma garantia fundamental. Iniciativas como essa são passos importantes para construir uma cidade mais justa, humana e sustentável, onde todos—humanos e não humanos—tenham acesso ao básico para sobreviver.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **06/03/2025 15:03**

Checksum: **9E9ED246558A9BA35BB33A9378AB3E3ED7BCA4AC49B1485D391BB561B9F70BEF**